Artigo 28 do Código de Processo Penal: comunicação e revisão do arquivamento do inquérito

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 01/11/2026



O artigo 28 do Código de Processo Penal (CPP) regula a comunicação formal do arquivamento do inquérito policial à vítima, estabelecendo prazo de 15 dias para notificação e 30 dias para requerimento de revisão pelo procurador-geral de justiça, assegurando direitos à ampla defesa, contraditório e controle ministerial da decisão.

A decretação do arquivamento do inquérito policial impacta diretamente na liberdade e direitos do investigado, vítima e partes envolvidas. O **artigo 28 do Código de Processo Penal** regula a comunicação formal desse ato e sua possibilidade de revisão, o que gera dúvidas imediatas sobre prazos e procedimentos legais.

Compreender esse dispositivo é fundamental para garantir os direitos à ampla defesa, contraditório e à participação da vítima no processo, assegurando que o Ministério Público atue em conformidade com a lei. A Ademilson CS Advocacia destaca-se pela atuação rigorosa e tempestiva na defesa criminal e recursos ministeriais, orientando todos os passos processuais para evitar nulidades e prejuízos.

conceito e finalidade do arquivamento do inquérito policial no CPP

O arquivamento do inquérito policial, previsto no Código de Processo Penal, constitui um ato formal pelo qual o órgão jurisdicional ou o Ministério Público declaram a inexistência de elementos suficientes para a instauração da ação penal ou a continuidade da investigação. Trata-se de uma medida que assegura a preservação dos direitos e garantias individuais, impedindo o prosseguimento de processos sem justa causa.

Este procedimento encontra sua previsão expressa nos dispositivos que regulam a atividade investigativa, especialmente no que tange à fase preliminar e à atuação do Ministério Público como fiscal da lei. O arquivamento visa evitar abusos e assegurar que a persecução penal ocorra apenas diante de indícios mínimos que justifiquem a apuração.

Natureza jurídica e finalidade do arquivamento

O arquivamento do inquérito possui natureza administrativa e processual, significando o encerramento da investigação sem o oferecimento de denúncia. Sua finalidade principal é garantir que o Estado não promova acusações arbitrárias ou infundadas, resguardando o princípio da presunção de inocência.

Por meio do arquivamento, assegura-se ao investigado a liberdade provisória e a não restrição de direitos, desde que não haja elementos posteriores que justifiquem a reabertura da investigação. Além disso, o ato protege a vítima, estabelecendo critérios objetivos para a comunicação formal e eventual recurso.

Enquadramento procedimental no CPP

O Código de Processo Penal disciplina o arquivamento em diferentes dispositivos, destacando-se a necessidade de ato formal para que o arquivamento produza efeitos jurídicos plenos. O art. 28 dispõe sobre a comunicação do arquivamento às partes interessadas, especialmente à vítima ou seu representante, conferindo-lhes direito a requerer a revisão perante o procurador-geral de justiça.

Implicações práticas para investigado e vítima

Para o investigado, o arquivamento representa a suspensão do procedimento penal e a proteção contra constrangimentos ilegais, sendo possível que novas provas ensejem a reabertura do inquérito. Para a vítima, o ato implica o dever do Ministério Público de comunicar o arquivamento e garantir acesso à informação, preservando seus direitos constitucionalmente assegurados.

Portanto, o arquivamento do inquérito policial é medida essencial para o equilíbrio entre a persecução penal e as garantias fundamentais, proporcionando mecanismos de controle e revisão que asseguram a legalidade, eficiência e justiça no procedimento investigativo.

requisitos legais e prazos para comunicação e revisão do arquivamento conforme o art. 28

O **artigo 28 do Código de Processo Penal** estabelece os requisitos legais e prazos imprescindíveis para a comunicação do arquivamento do inquérito policial, bem como para a sua eventual revisão por parte do Ministério Público.

Após o recebimento da decisão que determina o arquivamento, o juiz deve comunicar formalmente o Ministério Público, que é o titular exclusivo da ação penal pública, para que este informe as partes interessadas, especialmente a vítima ou seu representante legal. A comunicação deve ocorrer de forma célere, respeitando o princípio da publicidade e da transparência no processo penal.

Prazos para comunicação e manifestação

O prazo legalmente previsto para a comunicação pelo Ministério Público à vítima ou seu representante é de **15 dias**, contados a partir do recebimento da decisão judicial. A notificação deve conter informações claras sobre a possibilidade de requerer a revisão do arquivamento para o procurador-geral de justiça, conforme previsto no CPP.

A vítima ou seu representante conta com o prazo de **30 dias**, a partir da comunicação, para interpor o pedido de revisão, fundamentando-se em novos elementos ou na demonstração da insuficiência da decisão.

Pressupostos formais para validação da comunicação

- **Comprovação do recebimento:** O Ministério Público deve comprovar documentalmente que a comunicação foi efetiva, garantindo o direito de defesa e participação da vítima no processo;
- **Integralidade da informação:** A notificação deve conter detalhes do inquérito, motivo do arquivamento e orientações para impugnação;
- **Observância do contraditório:** A revisão só pode ocorrer mediante manifestação apresentada, respeitando ampla defesa.

Efetivação da revisão do arquivamento

O pedido de revisão, após protocolado, é encaminhado ao procurador-geral de justiça, que possui o prazo de **60 dias** para decidir sobre sua propositura. Este prazo pode ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

A não manifestação no prazo indicado implica a manutenção do arquivamento, garantindo a segurança jurídica e a estabilidade do ato processual. A decisão do procurador-geral pode implicar o desarquivamento e a continuidade da investigação ou o recebimento da denúncia, assegurando o controle da atuação ministerial.

hipóteses de nulidades e violações no arquivamento e comunicação ministerial



A operação do arquivamento do inquérito policial e sua comunicação pelo Ministério Público devem seguir rigorosamente os preceitos legais previstos no Código de Processo Penal e

observância estrita dos direitos constitucionais, sob pena de nulidades processuais que poderão vulnerar o devido processo legal.

O **artigo 564 do CPP** apreende que nulidades relativas ao procedimento podem ser arguidas, destacando-se aquelas que resultam da inobservância de formalidades essenciais na comunicação do arquivamento. A ausência de notificação válida à vítima ou seus representantes implica nulidade insanável, pois compromete a ampla defesa e o contraditório.

Hipóteses frequentes de nulidades no arquivamento

- **Falta de comunicação formal:** O Ministério Público não comunica o arquivamento à vítima, tornando impossível seu direito à revisão;
- **Notificação deficiente:** Comunicação incompleta ou vaga que impede o exercício do direito de impugnação;
- **Prazo exíguo ou desrespeito aos prazos legais:** Omissão ou atraso na manifestação e revisão infringem o princípio da razoável duração do processo;
- **Formalismo exacerbadamente ignorado:** Atos praticados fora das condições legais estabelecidas no CPP, comprometendo a validade da decisão;
- **Decisão fundamentada de forma insuficiente ou arbitrária:** Deficiência na fundamentação do arquivamento pode ensejar nulidade absoluta e reabertura do inquérito.

Violações ao devido processo legal e garantias constitucionais

A ausência de transparência e publicidade na comunicação do arquivamento viola diretamente o **artigo 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal**, que assegura o devido processo legal e ampla defesa. Qualquer ato que prejudique essas garantias é

passível de impugnação e anulação.

Decisões de arquivamento tomadas sem respaldo probatório mínimo configuram abuso de poder e possível afronta ao princípio da presunção de inocência. A defesa deve estar atenta a eventuais vícios formais e materiais para garantir o direito à revisão e o respeito aos direitos fundamentais do investigado.

Implicações práticas para a atuação da defesa

- A defesa deve requerer o registro documental e comprovação da comunicação do arquivamento;
- Insistir na observância dos prazos para interposição de revisão;
- Opponer alegações de nulidades quando presentes irregularidades formais ou materiais;
- Requerer, em casos extremos, a anulação do arquivamento e o desarquivamento do inquérito;
- Utilizar instrumentos processuais, como Habeas Corpus, para assegurar garantias quando o processo apresentar ilegalidades evidentes.

jurisprudência do STJ e STF sobre arquivamento, direito da vítima e revisão ministerial

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF) possuem entendimento consolidado acerca do arquivamento do inquérito policial, da comunicação às partes e dos direitos da vítima à revisão ministerial. A jurisprudência desses tribunais é fundamental para assegurar o equilíbrio entre a persecução penal e as garantias constitucionais no processo penal.

Princípios e diretrizes estabelecidos pelo STJ

O STJ confirma que o arquivamento do inquérito deve observar o direito à ampla defesa e à participação da vítima, conforme previsto no **artigo 28 do CPP**. Decisões que desconsideram a comunicação formal da medida ou a ausência de fundamentação idônea são passíveis de anulação. Ademais, a Corte exige que o Ministério Público atue com diligência ao avaliar e revisar o arquivamento quando provocado.

Reitera-se a imprescindibilidade de que a vítima tenha acesso aos autos e possa requerer a revisão do arquivamento, permitindo o controle jurisdicional e ministerial desse ato, garantindo a legalidade e a transparência ao processo.

Jurisprudência do STF sobre direitos da vítima e revisão

O STF, em decisões emblemáticas, reconhece a função fundamental da vítima no processo penal, assegurando-lhe o direito à informação e à impugnação do arquivamento. Destaca a importância do contraditório e da ampla defesa para a efetivação dos direitos previstos no **artigo 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal**.

A Corte Suprema firmou entendimento de que a revisão do arquivamento pelo procurador-geral de justiça é um mecanismo de controle necessário para corrigir eventuais falhas na persecução penal e evitar arbitrariedades, com observância dos prazos e critérios legais.

Implicações práticas da jurisprudência para a defesa

- Exigir a comunicação formal e detalhada do arquivamento;
- Utilizar precedentes do STJ e STF para fundamentar

pedidos de revisão;
- Monitorar os prazos para requerimento de revisão e impetrar medidas judiciais cabíveis em caso de omissão;
- Assegurar a publicidade e o acesso aos autos à vítima e investigado;
- Contestar arquivamentos baseados em insuficiência probatória mediante fundamentação jurídica robusta com respaldo jurisprudencial.

estratégias processuais para defesa: impugnação de arquivamento e atuação na instância revisora

A impugnação do arquivamento do inquérito policial, prevista no **artigo 28 do Código de Processo Penal**, requer atuação estratégica e tempestiva da defesa para assegurar o direito à ampla defesa, especialmente quando há elementos que indiquem a possibilidade de desarquivamento e prosseguimento da investigação.

Procedimentos para impugnação

A defesa deve apresentar pedido formal de revisão do arquivamento ao procurador-geral de justiça dentro do prazo legal de **30 dias**, contados a partir da comunicação recebida. É imprescindível fundamentar o pedido com novos indícios, prova ou erro formal na decisão inicial, evidenciando a insuficiência da análise que culminou no arquivamento.

Além da fundamentação jurídica, a defesa deve solicitar juntada de documentos e expor fatos que justifiquem a continuidade das investigações, imprescindíveis para o controle da atuação ministerial e para resguardar direitos do investigado e da vítima.

Atuação na instância revisora

O procurador-geral de justiça dispõe de prazo de **60 dias** para decidir sobre o pedido de revisão, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa. A defesa deve acompanhar rigorosamente este prazo, adotando medidas processuais para evitar o silêncio administrativo ou indeferimento sem motivação concreta.

Em caso de indeferimento, é possível a interposição de recursos judiciais, como o mandado de segurança ou Habeas Corpus, para garantir o direito de acesso aos autos e o respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Estratégias complementares

- Atuação precisa na fase de comunicação com o Ministério Público para assegurar a tempestividade do pedido;
- Requerimento da juntada de provas que demonstrem a relevância da investigação;
- Monitoramento da decisão ministerial para impetrar recursos cabíveis;
- Uso de instrumentos judiciais para controle da ilegalidade no procedimento de arquivamento;
- Orientação para familiares do investigado, esclarecendo direitos e prazos de atuação para garantir a liberdade e a justiça processual.

a importância da defesa técnica combativa no enfrentamento do processo penal

O **Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941)** estabelece limites precisos ao poder punitivo do Estado, protegendo o cidadão contra prisões arbitrárias, nulidades

processuais e provas ilícitas. Essas garantias jurídicas são essenciais para preservar a dignidade e a liberdade individual, pilares do Estado Democrático de Direito.

Atos processuais que desrespeitam as normas do CPP comprometem a justiça e podem resultar na ilegal restrição da liberdade, violando direitos constitucionais fundamentais. A defesa técnica rigorosa, pautada na análise minuciosa dos atos investigativos e judiciais, é indispensável para evitar arbitrariedades e assegurar o devido processo legal.

Investigados, réus presos ou seus familiares que enfrentam medidas cautelares, provas questionáveis ou prazos penais exíguos devem buscar auxílio especializado. Uma atuação preventiva e estratégica, com a experiência da consulta com um advogado especialista em processo penal e defesa criminal, é decisiva para garantir proteção efetiva contra arbitrariedades e assegurar a observância dos direitos processuais.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre arquivamento do inquérito e direitos da vítima no CPP

Qual é o prazo para o Ministério Público comunicar o arquivamento do inquérito à vítima?

O Ministério Público deve comunicar formalmente o arquivamento do inquérito à vítima ou seu representante no prazo de 15 dias após o recebimento da decisão judicial que determina o arquivamento, garantindo o direito à informação e à participação no processo, conforme dispõe o artigo 28 do Código de Processo Penal.

Como a vítima pode requerer a revisão do arquivamento do inquérito policial?

A vítima ou seu representante tem o prazo de 30 dias para apresentar pedido fundamentado de revisão do arquivamento ao procurador-geral de justiça, demonstrando elementos novos ou insuficiência na decisão. O pedido é então analisado para possível desarquivamento e continuidade das investigações.

Quais são as consequências da falta de comunicação do arquivamento à vítima ou investigado?

A ausência de comunicação configurará nulidade processual, comprometendo os direitos ao contraditório e à ampla defesa. Esta falha pode ensejar a anulação do arquivamento e o reabertura do inquérito, pois viola o devido processo legal assegurado pelo artigo 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

Quais são os fundamentos legais para a revisão do arquivamento do inquérito?

A revisão está prevista no artigo 28 do CPP, que assegura o controle ministerial pelo procurador-geral de justiça, competente para reabrir investigação diante de novos elementos ou equivocados fundamentos no arquivamento, garantindo a correta aplicação da lei e proteção dos direitos da vítima e investigado.

Em quais hipóteses o arquivamento pode ser considerado nulo ou ilegítimo?

O arquivamento será nulo quando não houver comunicação válida às partes, faltar fundamentação legal adequada ou for realizado sem observância dos direitos constitucionais. Também

é vulnerável à nulidade quando decisão for fundamentada em razões genéricas, desconsiderando provas relevantes ou direito de revisão.

Como a defesa técnica deve atuar para impugnar um arquivamento indevido?

A defesa deve protocolar pedido formal de revisão no prazo legal, fundamentando-se em nova prova ou vícios processuais, acompanhando rigorosamente as decisões ministeriais e judiciais. Pode ainda impetrar recursos como Habeas Corpus para garantir a legalidade do ato e assegurar o devido processo legal.

Fale com um especialista